



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 547/2001

SÚMULA: ALTERA A ALÍNEA "a", DO ART. 3º, E A ALÍNEA "b", DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 090/90, DE 26/09/1990, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterada a Alínea "a", do Art. 3º, e a Alínea "b", do Art. 4º, da Lei Municipal nº 090/90, datada de 26 de setembro de 1990, que Instituiu o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD, Dando Outras Providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

a) - Até 1% (um por cento), da arrecadação do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) - Quota parte do Município.

Art. 4º - ...

b) - Canalização dos mesmos em empreendimentos produtivos ou sociais, em especial à fomentação das Indústrias não contempladas pelas normas da Lei nº 088/90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e um.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8040
Data, 30/11/01

Prefeito Municipal

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"